



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1361

Distribuição Eletrônica

20 de Julho de 2021

Angra passa a contar com coleta seletiva de porta em porta Um caminhão também vai recolher móveis velhos e aparelhos eletrônicos e eletrodomésticos quebrados

A partir de hoje (19), os moradores de Angra dos Reis passaram a contar com três novos serviços prestados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade/Secretaria Executiva de Serviço Público, por meio da Angra Meio Ambiente (antiga Vital). Eles vão deixar a cidade mais limpa e também ajudarão na preservação do meio ambiente.

O primeiro é a coleta seletiva de porta em porta. Se antes as pessoas tinham que levar o lixo selecionado até pontos fixos de recolhimento, agora ficou mais fácil. Seguindo um roteiro, um caminhão baú adesivado vai circular semanalmente pelos bairros, buscando os resíduos que não foram descartados na coleta normal. Para evitar confusões, o dia da coleta seletiva vai ser diferente do recolhimento de lixo normal. Esse material será levado para um centro de triagem particular (posteriormente será criada uma cooperativa) no bairro de Santa Rita e lá será feita a triagem.

- A coleta seletiva porta a porta vai facilitar e incentivar os cidadãos a aderirem à separação do lixo, aumentando a quantidade de resíduos encaminhados à reciclagem e contribuindo com o meio ambiente - afirmou o secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.

Outra novidade é o triturador de galhos. Um equipamento acoplado a um caminhão basculante vai recolher galhos de árvores jogados em calçadas e vai triturá-los na hora. O material será descartado na UPR verde, posteriormente.

- Com o triturador de galhos a coleta de resíduos de poda e capina será otimizada e esses resíduos serão integralmente aproveitados para compostagem, com a geração de adubo para utilização nas próprias praças e jardins da cidade - explicou o secretário.

Agora também vai ficar mais fácil jogar fora móveis velhos e eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos quebrados. Um caminhão vai circular pelos bairros, obedecendo a um roteiro pré-estabelecido, recolhendo esses materiais e levando-os para o aterro sanitário do Ariró. É a chamada coleta de volumosos, mais um serviço que entrou em funcionamento nesta segunda-feira.

- A coleta de resíduos volumosos vai retirar das ruas resíduos que podem gerar acúmulo de água e proliferação de vetores, além de garantir a melhoria do aspecto visual desses pontos de descarte - destacou o secretário.

Os roteiros da coleta seletiva e da coleta de volumosos serão divulgados durante esta semana. Esses três serviços que começaram a ser oferecidos fazem parte da modernização que o município tem feito dos sistemas de coleta de lixo e da coleta seletiva.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**
Prefeito Municipal**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**
Vice-Prefeito**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA**
Secretário de Administração**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**
Secretário de Finanças**ERICK HALPERN**
Procurador do Município**MARCO ANTONIO DE ARAUJO BARRA**
Controlador do Município**PAULO FORTUNATO DE ABREU**
Secretário de Educação**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**
Secretário de Saúde**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)**FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**BERENICE REIS VALLE MACHADO**
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguelwww.angra.rj.gov.brENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**PORTARIA 037/2021/SAD****PORTARIA DE INDICAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2021**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 02, publicada em 04 de janeiro de 2021, na edição 1271 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.858, de 14 de março de 2018 e de acordo com o previsto no art.67da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO A celebração do Contrato de Prestação de Serviço nº 034/2021/SAD, entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA, sendo o objeto a prestação de serviços de Administração, Gerenciamento, Emissão e Fornecimento de cartões refeição e/ou alimentação na forma de cartão magnético.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da execução do mencionado Contrato de Prestação de Serviços.

- RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA, matrícula 2606 – Membro Gestora;
- FABIANA JUDICE DE OLIVEIRA, matrícula 1962 – Membro Fiscal;
- SUZANA LYRA SOARES, matrícula 19878 – Membro Suplente.

Art. 2º. A Gestora e a Fiscal em seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídas pela Suplente acima descrita.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 16 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Angra dos Reis, 16 de julho de 2021.
JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração**AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 015/2021/IMAAR**

Angra dos Reis, 23 de Junho de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente e da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em Área Pública, Infrator (a) Gilvanilson, Situado na Rua Nossa

Senhora da Aparecida, s/nº, Praia do Machado, 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringindo a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Gilvanilson
Auto de Demolição nº. 015/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 015/2021/IMAAR
Proc. Adm. Nº 2021002752

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 015/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 23 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em Área Pública, Infrator (a) Gilvanilson, Situado na Rua Nossa Senhora da Aparecida, s/nº, Praia do Machado, 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciou, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Gilvanilson
Auto de Demolição nº. 015/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 015/2021/IMAAR
Proc. Adm. Nº 2021002752

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 016/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 23 de Junho de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em Área Pública, Infrator (a) Arlen Pinheiro de Lacerda e Outros, Situado na Rua Francisco Carreiro, nº 17, Ja-puíba, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de

23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringindo a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Arlen Pinheiro de Lacerda e Outros
Auto de Demolição nº. 016/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 016/2021/IMAAR
P.I. Nº 155/2020

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 016/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 23 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em Área Pública, Infrator (a) Arlen Pinheiro de Lacerda e Outros, Situado na Rua Francisco Carreiro, nº 17, Ja-puíba, 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciou, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Arlen Pinheiro de Lacerda e Outros
Auto de Demolição nº. 016/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 016/2021/IMAAR

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2021

PROCESSO : Comunicação Interna 09/2020/SUPMA

Angra dos Reis, 12 de julho de 2021.

Fica revogado o Auto de Demolição 046/2020/IMAAR.

Mário Sérgio da Glória Reis

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2021

PROCESSO 2020013664

Interessado: LETICIA CELESTINO DE SOUZA

Angra dos Reis, 12 de julho de 2021.

[...] IMAR.DEFUR – 03/05/2021 – SAD.DEPRO

O PRAZO SOLICITADO JÁ FOI TRANSCORRIDO. INDEFIRO O PEDIDO. SEGUE PARA A CIÊNCIA DO REQUERENTE DO INDEFERIMENTO.

Alex Silva da Fonseca
Diretor de Fiscalização Ambiental e Urbanística
Mat. 14185 [...]

Alex Silva da Fonseca
Diretor de Fiscalização Ambiental e Urbanística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021**PROCESSO Nº 2021010827**

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para alunos com deficiência visual, com outros comprometimentos ou não, a fim de atender a Escola Municipal para Deficientes Visuais junto com o Centro de Apoio Pedagógico à Pessoa com Deficiência Visual – EMDV-CAP da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 04/08/2021, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriano de Moura Vidal Jordão
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021**PROCESSO Nº 2021010646**

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de licença de software.

DATA/HORA DA SESSÃO: 02/08/2021, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriel Felipe Conceição de Lacerda
Pregoeiro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2110/2021**

AUTUADO: JOSE GREGORIO DA SILVA

Endereço: RUA DOLOR BARRETO – Nº 11 CASA 4 – PARQUE MAMBUCABA

Matrícula: 14678-1

Infração: REINCIDÊNCIA NA RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL E INTERVENÇÃO NO RAMAL PRINCIPAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 97/98 DECRETO 2.735/03 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 4.840,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 11/07/2021

ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2113/2021**

AUTUADO: JOSE GREGORIO DA SILVA

Endereço: RUA DOLOR BARRETO – Nº 9 – PARQUE MAMBUCABA

Matrícula: 14710-9

Infração: INTERLIGAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS INTERNAS DE ÁGUA, ENTRE PREDIOS DISTINTOS, OU ENTRE DEPENDÊNCIAS DE UM MESMO PRÉDIO, QUE POSSUAM LIGAÇÕES DISTINTAS (INTERLIGADO COM ÁGUA ÍMÓVEL Nº 11 PROPRIETÁRIO É O MESMO). FICANDO INCURSO AO ART. 90 ITEM XIV DECRETO 9558/15 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A

PAGAR A MULTA DE R\$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 11/07/2021

ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2021.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2108/2021**

AUTUADO: JOSE GREGORIO DA SILVA

Endereço: RUA DOLOR BARRETO – Nº 11 CASA 1 – PARQUE MAMBUCABA

Matrícula: 14711-7

Infração: REINCIDÊNCIA NA RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL E INTERVENÇÃO NO RAMAL PRINCIPAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 97/98 DECRETO 2.735/03 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 4.840,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 11/07/2021

ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2109/2021**

AUTUADO: JOSE GREGORIO DA SILVA

Endereço: RUA DOLOR BARRETO – Nº 11 CASA 2 – PARQUE MAMBUCABA

Matrícula: 14712-5

Infração: REINCIDÊNCIA NA RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL E INTERVENÇÃO NO RAMAL PRINCIPAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 97/98 DECRETO 2.735/03 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 4.840,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 11/07/2021

ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2112/2021**

AUTUADO: JOSE GREGORIO DA SILVA

Endereço: RUA DOLOR BARRETO – Nº 11 CASA 3 – PARQUE MAMBUCABA

Matrícula: 14713-3

Infração: REINCIDÊNCIA NA RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL E INTERVENÇÃO NO RAMAL PRINCIPAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 97/98 DECRETO 2.735/03 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A

MULTA DE R\$ 4.840,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 11/07/2021

ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2111/2021

AUTUADO: JOSE GREGORIO DA SILVA
Endereço: RUA DOLOR BARRETO – Nº 11 – PARQUE MAMBUCABA
Matrícula: 23049-9
Infração: REINCIDÊNCIA NA RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL E INTERVENÇÃO NO RAMAL PRINCIPAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 97/98 DECRETO 2.735/03 E ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS, A PAGAR A MULTA DE R\$ 4.840,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 11/07/2021

ANGRA DOS REIS, 19 DE JULHO DE 2021.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 009/2021

A SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 723/2020, publicada em 30 de dezembro de 2020, na Edição nº 1.270 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar a servidora MARLENE PONCIANO, matrícula nº 27.171 e CPF nº 116.426.487-79, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Processo nº 2021016471, que tem por objeto o fornecimento de coffee break para atender o Encontro de Gestores e Fazedores de Cultura da Costa Verde, no Centro Cultural Theóphilo Massad.

Designar o servidor CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA, matrícula nº 17.715 e CPF nº 118.724.517-80, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 19 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 19 DE JULHO DE 2021.
Andrei Lara Soares
Secretário Executivo de Cultura e Patrimônio

ATA DA 323ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 16/07/2021

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000626/2021	CARLOS TADEU CERTO
PMAR/000627/2021	BARTOLOMEU FERNANDES BARRETO
PMAR/000631/2021	BRAULIO LUIZ BATALH RAMOS
PMAR/000632/2021	SABRINA SANT ANNA LARANJEIRAS
PMAR/000634/2021	ANDERON CELSO GOMES
PMAR/000635/2021	OTILIO CORREIA SANTOS JUNIOR
PMAR/000630/2021	FERRAMAR COMERCIAL DE AÇO LTDA

Processos Deferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000624/2021	FABIANO DE MIRANDA AVILLAR
PMAR/000633/2021	REJANE MELO MACHADO

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos 026 /2021/ SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecer REAL SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA-ME, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Nota Fiscal	Período	Valor	Justificativa
120/2021	2019020873	202100000000025	Janeiro	R\$ 8.360,00	Manter a regularidade dos serviços essenciais relacionados a frota de veículos locados, conforme contrato vigente
120/2021		202100000000046	Fevereiro	R\$ 8.360,00	
120/2021		202100000000067	Março	R\$ 8.360,00	
120/2021		202100000000095	Abril	R\$ 8.360,00	
120/2021		202100000000124	Maior	R\$ 8.360,00	
766/2021		202100000000108	Abril	R\$ 2.090,00	
766/2021		202100000000127	Maior	R\$1.393,33	

Angra dos Reis, 19 de julho de 2021.
José Fernando Pimenta de Souza

PORTARIA Nº 919/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício GP Nº 186/2021, da Prefeitura Municipal de Itaguaí, datado de 21 de abril de 2021,

RESOLVE:

CEDER a servidora ROSANGELA CONCEIÇÃO SOARES, Cirurgiã Dentista, Matrícula 4073, para a Prefeitura Municipal de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, sem ônus para o Município de Angra dos Reis, por meio de repasse financeiro, a partir de 14 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JULHO DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA Nº 920/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a cessão da servidora ALINE PAPERA MONTEIRO NES- TI, Cirurgiã Dentista, Matrícula 17331, efetuada por meio da Portaria nº

144/2020, de 04 de março de 2020, com efeitos a contar de 14 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PORTARIA Nº 922/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Of.SES/GABSEC SEI nº 683/2021, da Secretaria de Estado de Saúde, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, datado de 21 de junho de 2021,

RESOLVE:

CEDER a servidora ALINE PAPER MONTEIRO NESTI, Cirurgiã Dentista, Matrícula 17331, para a Secretaria de Estado de Saúde, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, sem ônus para o Município de Angra dos Reis, por meio de repasse financeiro, a partir de 14 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

RESOLUÇÃO SEC Nº 07, DE 15 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEIS, A COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM DIRETAMENTE COM AS CRIANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 05, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução SEC nº 08, de 11 de dezembro de 2019, que institui o Regime de Funcionamento Parcial nos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs, a partir do ano letivo de 2020 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Os Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) atenderão, prioritariamente, crianças de até 3 (três) anos de idade.

§ 1º No bairro onde houver 02 (dois) CEMEIs, um deles será destinado à Etapa Creche e o outro à Etapa Pré-Escola, salvo nos casos em que o estudo da demanda existente, realizado pela Secretaria de Educação, aponte outra necessidade de organização.

§ 2º Admitir-se-á o atendimento das etapas creche e pré-escola no mesmo CEMEI quando a demanda assim o justificar.

Art. 2º As crianças serão organizadas em turmas, conforme o que segue:

- a) Berçário – crianças com 01 ano, completos até 31/03 do ano em curso;
- b) Atividade I – crianças com 02 anos, completos até 31/03 do ano em curso;

- c) Atividade II – crianças com 03 anos, completos até 31/03 do ano em curso;
- d) Pré-escola I – crianças com 4 anos, completos até dia 31/03 do ano em curso;
- e) Pré-escola II - crianças com 5 anos, completos até dia 31/03 do ano em curso.

Art. 3º O quantitativo de profissionais seguirá a seguinte organização:

- a) Berçário – 1 docente I e 2 profissionais de apoio;
- b) Atividade I – 1 docente I e 1 profissional de apoio;
- c) Atividade II – 1 docente I e 1 profissional de apoio;
- d) Pré-escola I – 1 docente I;
- e) Pré-escola II – 1 docente I.

Art. 4º As turmas de Educação Infantil, formadas a partir do corrente ano, serão compostas por 20 (vinte) crianças, salvo em casos em que as dimensões da sala não permitir.

Art. 5º Os profissionais que compõem o grupo de apoio ao docente possuem a carga horária diária de efetivo trabalho de 7 (sete) horas, sendo 4h30min (quatro horas e meia) alocadas em uma turma e a carga horária restante a ser cumprida em outra turma, definida pelo gestor, de acordo com a necessidade da Unidade de Ensino, respeitando-se as atribuições do cargo.

Parágrafo único: Entende-se por grupo de apoio ao docente os cargos de auxiliar de berçário, auxiliar de recreação e berçarista, criados pelas Leis nº 803/1998 e 1.465/2004 e suas alterações, e demais cargos que venham a ser criados para esta finalidade.

Art. 6º Os casos omissos serão avaliados pelo Departamento de Gestão Administrativa da Secretaria Executiva de Gestão Educacional.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o artigo 5º da Resolução SEC nº 001/2017.

Angra dos Reis, 16 de julho de 2021.

Paulo Fortunato de Abreu
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 935/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe art. 82 da Lei Municipal nº 412/L.O, de 20 de fevereiro de 1995, considerando entendimento da Procuradoria Jurídica Geral do Município formalizado no Parecer Jurídico nº 215/2021/PGM.SUCON e dos despachos contidos na instrução do Processo Administrativo nº 2020000607;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora NILZETE REGINA SANTANA PAULA, matrícula nº 25111, licença para exercício de mandato de Conselheira Tutelar no Município de Itaguaí/RJ, no quadriênio 2020/2023, sem remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

DECRETO Nº 12.149, DE 12 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO

RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2021007817, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 19 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 12.088, de 27 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica concedida pensão por morte a MARIA LÚCIA RODRIGUES, beneficiária do servidor GONÇALVES BENEDICTO CASSIMIRO DOS SANTOS, Matrícula 120009, Agente Legislativo (Aposentado), com base no que dispõe o art. 40, § 7º, I, da CRFB/1988 c/c os artigos 22, 23, I, 25 e 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RENALDO DE SOUSA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – Interino

DECRETO Nº 12.151, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2021011871, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 10 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 12.089, de 27 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica concedida pensão por morte a JURACI MARIANO MACHADO, beneficiário da servidora LIOSINA BORGES MACHADO, Matrícula 2971, Merendeira (Aposentada), Referência 102, Padrão “J”, com base no que dispõe o art. 40, § 7º, I, da CRFB/88 c/c artigos 22, 23, inciso I, 25 e 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RENALDO DE SOUSA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – Interino

DECRETO Nº 12.152, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2020014075, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 28 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 11.814, de 23 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Fica concedida pensão por morte aos beneficiários da servidora CÁSSIA PEREIRA CALDELLAS CORREA, Matrícula 17603, Médico, Referência 300, Padrão “C”, com base no que dispõe o art. 40, § 7º, I, da CRFB/1988 c/c artigos 22, 23, Inciso I, 25 e art. 38, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008. conforme abaixo discriminados:

- MARCELO SIQUEIRA CORRÊA:25% (vinte e cinco por cento);
- LAIS VITÓRIA CADELLAS CORREA: ... 25% (vinte e cinco por cento);
- MARCELA CALDELLAS CORREA:25% (vinte e cinco por cento);
- MARIANA CALDELLAS CORREA:25% (vinte e cinco por cento).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RENALDO DE SOUSA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – Interino

DECRETO Nº 12.137, DE 05 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2021015004, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 21 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a CONCEIÇÃO APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA, beneficiária do servidor IZAIAS FERREIRA SOARES, Matrícula 50001354, Agente Administrativo (Aposentado), Referência 203, Padrão “M”, com base no que dispõe o artigo 40, § 7º, I, da CRFB/1998 c/c artigos 22, 25 e 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 c/c parágrafo único do artigo 3º da EC 47/2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JUNHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

DECRETO Nº 12.145, DE 06 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2021014786, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 17 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão aos beneficiários da servidora SILVANA HELENA JERONIMO DE ANDRADE, Matrícula 1862, Docente I, com base no que dispõe o artigo 40, § 7º, II, da CRFB/1988 c/c artigos 22, 23, inciso II, 25 e 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008, conforme abaixo citados:

- SEBASTIÃO ROBERTO SOARES ANDRADE..... 33,33%
(trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento);

- BRENDA ANDRADE SOARES 33,33%
(trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento);

- FILIPE ANDRADE SOARES 33,33%
(trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

DECRETO No 12.153, DE 13 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2021016534, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 08 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a MARLY SUNAMITA PIRES DINIZ, beneficiária do servidor FRANCISCO MARCOS SALLES DINIZ, Matrícula 3727, Docente II (Aposentado), Referência 600, com base no que dispõe o art. 40, § 7º, I, da CRFB/88 c/c artigos 22, 23, inciso I, 25 e 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RENALDO DE SOUSA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – Interino

PORTARIA No 936/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 736/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 07 de julho de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR RENATA COSTA FERNANDES LAS CAZAS, matrícula 19243, para exercer, interinamente, a função gratificada de Diretora do Departamento de Controle Interno, da Secretaria de Educação, Símbolo FG-1, no período de 08 de julho a 06 de agosto de 2021, durante as férias do titular Diego Ribeiro Caxero da Silva, matrícula 17333.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E DO SUPLENTE PORTARIA Nº 012/2021/SGRI.SEPGE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCIANO CHAVES FERREIRA, matrícula 27214, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do Fornecimento de DESKTOPS PADRÃO I, adquiridos da empresa ORO TECNOLOGIA LTDA, para atender a demanda da Secretaria de Saúde resultante do Processo nº 2021003735.

Art. 2º Designar o servidor LUCIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 27024, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Angra dos Reis, 16 de julho de 2021.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento
e Gestão Estratégica

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E DO SUPLENTE PORTARIA Nº 013/2021/SGRI.SEPGE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ FERNANDES DA SILVA REIS, matrícula 18125, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do Fornecimento de DESKTOPS PADRÃO I, adquiridos da empresa ORO TECNOLOGIA LTDA, para atender a demanda da Secretaria de Educação resultante do Processo nº 2021003735.

Art. 2º Designar o servidor RAPHAEL CARLOS PESSANHA DO ROSÁRIO, matrícula 17384, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Angra dos Reis, 16 de julho de 2021.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento
e Gestão Estratégica

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL
PORTARIA Nº 014 /2021/SGRI.SEPGE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LÚCIO PINHEIRO GARCIA BARBOSA, matrícula 25385, para realizar o acompanhamento e o fornecimento de NOTEBOOKS, adquiridos da empresa SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE ME, para atender as demandas da Procuradoria Geral do Município, resultante do Processo 2021003735.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Angra dos Reis, 16 de julho de 2021.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento
e Gestão Estratégica

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E DO SUPLENTE
PORTARIA Nº 015/2021/SGRI.SEPGE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FELIPE RAMOS PEREIRA, matrícula 14487, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do Fornecimento de licenças de uso para solução de ANTIVÍRUS corporativo, incluindo console de administração remota, atualização de banco de vacinas, suporte técnico e treinamento, que será efetuada pela empresa UNITEC SOLUÇÕES EM TI LTDA-EPP referente ao Processo nº 2021008095.

Art. 2º Designar o servidor MARCOS BARREIROS PINTO, matrícula 10635, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Angra dos Reis, 16 de julho de 2021.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento
e Gestão Estratégica

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E DO SUPLENTE
PORTARIA Nº 016/2021/SGRI.SEPGE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDRÉIA SCHAFFER CAVALCANTE OLIVEIRA, matrícula 25526, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços de A&B, com utilização do Centro de Convenções, inclusive com infraestrutura para utilização de mecanismo visual, para realização de Workshop denominado "OFICINA DO SECRETARIADO", que será prestado pela empresa ANCRA HOTELARIA SUSTENTÁVEL LTDA decorrente do Processo nº 2021015756.

Art. 2º Designar a servidora FABRÍCIA ALVES CARDOSO, matrícula 27166, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Angra dos Reis, 19 de julho de 2021.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento
e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 009/2021/IMAAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no Decreto nº 7481 de 07 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR representantes da Comissão de Licitação do IMAAR, os seguintes servidores:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PRESIDENTE: Renan Paim de Andrade, Matr.: 18159
SUPLENTE: Alba Valéria dos Reis Pereira, Matr.: 3308
MEMBROS: Alba Valéria dos Reis Pereira, Matr.: 3308
Thaísa Carneiro Bedé, Matr.: 27094
Luciana Cristina Viana de Lemos, Matr.: 3340
Amarliana Elaine Álvaro Raymundo, Matr.: 10680
Paulo Sevalho Gonçalves, Matr.: 2747

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 17/07/2021 a 16/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 15 DE JULHO DE 2021.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 010/2021/IMAAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no Decreto nº 7481 de 07 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR representantes da Comissão de Pregão do IMAAR, os seguintes servidores:

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGOEIRA: Alba Valéria dos Reis Pereira, Matr.: 3308
 SUPLENTE: Thaísa Carneiro Bedé, Matr.: 27094
 EQUIPE DE APOIO: Thaísa Carneiro Bedé, Matr.: 27094
 Paulo Sevalho Gonçalves, Matr.: 2747
 Amarliana Elaine Álvaro Raymundo, Matr.: 10680
 Luciana Cristina Viana de Lemos, Matr.: 3340
 Renan Paim de Andrade, Matr.: 18159

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 17/07/2021 a 16/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 15 DE JULHO DE 2021.

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

DECRETO No 12.158, DE 20 DE JULHO DE 2021

SUBSTITUI MEMBRO GOVERNAMENTAL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os dispostos no Art. 5º e Art. 9º do Decreto Nº 451/L.O., de 12 de Novembro de 1993, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e;

CONSIDERANDO os dispostos no § 3º e § 7º do Art. 10 da Lei Nº 2.211, de 17 de Setembro de 2009, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Angra dos Reis, e dá outras providências e;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja composição foi efetuada pelo Decreto Nº 11.955, de 24 de Fevereiro de 2021 e;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 029/2021/SGRI.SUPOP, datado em 02 de julho de 2021, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais/Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica/Superintendência de Políticas Públicas,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado PEDRO LUÍS CONCEIÇÃO DOS SANTOS para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição à titular NAYARA DE ALMEIDA LOPES DA SILVA, Representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais/Superintendência de Políticas Públicas, nomeada pelo Decreto Nº 11.955, de 24 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica nomeada NAYARA DE ALMEIDA LOPES DA SILVA LAURIANO para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição ao suplente FABRÍCIO NASCIMENTO OSTROWSKI, Representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais/Superintendência de Políticas Públicas, nomeada pelo Decreto Nº 11.955, de 24 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

DECRETO No 12.159, DE 20 DE JULHO DE 2021

SUBSTITUI MEMBRO GOVERNAMENTAL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º ao 7º da Lei nº 2.137, de 10 de Setembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.276, de 21 de Dezembro de 2009 e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 5.482, de 21 de Novembro de 2007 e;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membro integrante do Conselho Municipal de Assistência Social, cuja composição foi efetuada pelo Decreto nº 11.951, de 23 de Fevereiro de 2021 e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 029/2020/SGRI.SUPOP, datado em 02 de Julho de 2021, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais/Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica/Superintendência de Políticas Públicas,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado PEDRO LUÍS CONCEIÇÃO DOS SANTOS para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição à titular NAYARA DE ALMEIDA LOPES DA SILVA, Representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais/Superintendência de Políticas Públicas, nomeada pelo Decreto Nº 11.951, de 23 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica nomeada NAYARA DE ALMEIDA LOPES DA SILVA LAURIANO para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição ao suplente FABRÍCIO NASCIMENTO OSTROWSKI, Representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais/Superintendência de Políticas Públicas, nomeada pelo Decreto Nº 11.237, de 14 de Março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

DECRETO No 12.160, DE 20 DE JULHO DE 2021

**SUBSTITUI MEMBRO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COM-
POR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os dispostos no art. 5º e art. 9º do Decreto nº 451/L.O., de 12 de Novembro de 1993, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e;

CONSIDERANDO os dispostos no § 3º e § 7º do art. 10 da Lei nº 2.211, de 17 de Setembro de 2009, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Angra dos Reis, e dá outras providências e;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja composição foi efetuada pelo Decreto nº 11.955, de 24 de Fevereiro de 2021 e;

CONSIDERANDO os termos do e-mail da Fundação Espírita Dr. Bezerra de Menezes - FEBEME, datado de 13 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado MÁRIO DA SILVA FILHO para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição ao titular ÉRICO VASCONCELLOS DE LACERDA, representante da Fundação Espírita Dr. Bezerra de Menezes - FEBEME, nomeado pelo Decreto Nº 11.955, de 24 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

DECRETO Nº 12.161, DE 20 DE JULHO DE 2021

**SUBSTITUI MEMBRO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COM-
POR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE ANGRA DOS REIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º ao 7º da Lei nº 2.137, de 10 de Setembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.276, de 21 de Dezembro de 2009 e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 5.482, de 21 de Novembro de 2007 e;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membro integrante do Conselho Municipal de Assistência Social, cuja composição foi efetuada pelo Decreto nº 11.951, de 23 de Fevereiro de 2021 e;

CONSIDERANDO os termos do e-mail da Fundação Espírita Dr. Bezerra de Menezes - FEBEME, datado de 13 de Julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado MÁRIO DA SILVA FILHO para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição ao titular ÉRICO VASCONCELLOS DE LACERDA, representante da Fundação Espírita Dr. Bezerra de Menezes - FEBEME, nomeada pelo Decreto Nº 11.951, de 23 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001 ao CONTRATO Nº 024/2021
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo prazo ao Contrato de obras nº 024/2021 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA ESTRADA BEIRA RIO, RUA INDÍGENA, RUA GUARANI, RUA TINGUI, RUA BENEDITO RITA, RUA BROMÉLIAS, RUA ANTÔNIO AZEVEDO DA SILVA E RUA GERALDO LOURENÇO DA SILVA – ARIRÓ - BRACUHY - ANGRA DOS REIS-RJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, 1º, incisos II da Lei nº 8666/93

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 02/08/2021 e término em 30/09/2021.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Despacho em 19/07/2021, devidamente autorizado pela Secretária Executiva de Obras, constante no processo 2020011903

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021

Angra dos Reis, 19 de julho de 2021

LUCIENE JORDÃO RABHA
Secretária de Executiva de Obras
Interina

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e INFRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – EPP

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 064/2020
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo do Contrato nº 064/2020, referente à contratação de empresa especializada para execução de reforma da E. M. Joaquina Rosa dos Santos - Itanema - Angra dos Reis/RJ, na forma da proposta e do instrumento convocatório. .

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 01/08/2021 e término em 29/09/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, § 1º, incisos II da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária Executiva de Obras (Interina), através do despacho em 19/07/2021, do processo administrativo 2020003574

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021

Angra dos Reis, 19 de julho de 2021
LUCIENE JORDÃO RABHA
Secretária Executiva de Obras Interina

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO Nº 008 ao CONTRATO Nº 011/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de supressão e/ou acréscimo ao Contrato nº 011/2019, referente à Construção de Nova Unida Escolar – Escola Municipal Nova Perequê – Parque Mambucaba, Angra dos Reis/RJ
VALOR: O acréscimo financeiro será de R\$ 53.359,04 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos). Correspondendo a 0,99% por acréscimo, 1,26% por itens novos e 2,25% por supressão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2016.12.361.0214.1406.44905191.11200000 tendo sido emitido a Nota de empenho, nº 1630 de 21/06/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art 65, I, B da Lei nº 8.666/93
AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário Executivo de Obras, através Solicitação de Empenho nº 106/2021/SDUS.SEOBR em 14/06/2021, do processo administrativo 2018014003

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021

Angra dos Reis, 14 de julho de 2021.

LUCIENE JORDÃO RABHA
Secretária Executiva de Obras
Interina

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2021 AO CONTRATO 011/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2021 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 011/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e Aclive Construções Ltda, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de Nova Unidade Escolar – E. M. Nova Perequê – Parque Mambucaba – Angra dos Reis, Processo 2018014003.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo Apostilamento para Reajustamento de Preços referente ao Contrato nº 011/2019 – Concorrência 007/2018 - Processo 2018014003

Instrumento Vinculante: Processo administrativo nº 2020013185

Valor do Contrato: R\$ 4.447.960,87 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos)

Valor do Reajuste: R\$ 74.485,49 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) na Nota de Empenho nº 1669 de 29/06/2021, Ficha nº 20215620, Dotação Orçamentária nº 20.2016.12.361.0214.1406.446051.11200000

Reajuste (período - 10/2019 à 10/2020) - Terá seu valor global reajustado de R\$ 4.447.960,87 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos) para o montante de R\$ 4.522.446,36 (quatro milhões, quinhentos e vinte dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A referida alteração está fundamentada com base no art. 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 003/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 011/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

Angra dos Reis, 19 de julho de 2021.

LUCIENE JORDÃO RABHA
Secretária Executiva de Obras

ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA EPP

TERMO DE REVOGAÇÃO**Processo nº 2019004241**

Considerando os motivos de conveniência e oportunidade indicado à fl. 256.

Considerando a manifestação da Assessora Jurídica, às fls. 170/174, manifestação da Controladoria Geral do Município, às fls. 179/180 e demais documentos pertencente ao processo referenciado, REVOGA-SE a Tomada de Preços nº 001/2019, com fundamento nos artigos 38, inciso IX e no caput, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados com estudos técnicos, planejamento e assessoria técnica em Brasília com o objetivo de aumentar a captação de recursos, capacidade de execução de convênios, aprimorar e aumentar eficiência na interlocução Município com Governo Federal, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – PMAR, Fundações e Autarquias, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, junto a União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal.

Publique-se.

Angra dos Reis, 19 de julho de 2021.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2021**PROCESSO Nº 2021005449**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CABO ELETRODO PARA MARCAPASSO EXTERNO SIMPLES E KIT INTRODUTOR PERCUTÂNEO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA – HMJ, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

DATA/HORA DA SESSÃO: 03/08/2021 – 10:00hrs

LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Srª SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE OBRAS (Interina), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021013541, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONVITE Nº 003/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de reforma do ESF banqueta, localizado na estrada da banqueta nº 2.800 - BAIRRO BANQUETA – ANGRA DOS REIS – RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CONTRATE DE AN-

GRA CONSTRUÇÕES LTDA, Inscrita sob o CNPJ nº 39.164.546/0001-13, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 99.794,79 Noventa e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos).

Angra dos Reis, 20 de julho de 2021

LUCIENE JORDÃO RABHA
Secretária-Executiva de Obras (Interina)

**D E C R E T O N o 12.165, DE 20 DE JULHO
DE 2021**

**ADEQUA AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO À VIDA RELATIVAS
A COVID-19 EM FACE AO CENÁRIO NACIONAL.**

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO as indicações técnicas do Boletim Extraordinário do Observatório Covid-19 Fiocruz / Ministério da Saúde, de 02 de março de 2021, que afere o diagnóstico em âmbito nacional do agravamento simultâneo de diversos indicadores, tal qual o crescimento do número de casos, de óbitos, a manutenção de níveis altos de incidência de SRAG, alta positividade de testes e a sobrecarga de hospitais;

CONSIDERANDO a Carta dos Secretários Estaduais de Saúde à Nação Brasileira, de 01º de março de 2021 pelo CONASS, que, em breve síntese, informa que o Brasil vivencia o pior momento da crise sanitária provocada pela Covid-19, com os índices de novos casos da doença alcançando patamares muito elevados em todas as regiões do país;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e no intuito de conter a disse-

minação da COVID-19;

CONSIDERANDO a melhora gradual nos índices de internação e a diminuição sensível do número de mortes no país, no Estado do Rio de Janeiro e no Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a necessidade de se coadunar a necessidade de subsistência dos setores econômicos na cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se punir com severidade os reais infratores das normas sanitárias,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 12.115 de 18 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º As atividades turísticas no âmbito do Município de Angra dos Reis deverão seguir as seguintes orientações:

(...)

§ 8º Cada fluxo de ônibus terá no máximo 46 (quarenta e seis) passageiros, sendo permitido o uso dos ônibus do tipo double-deck que deverão observar o mesmo limite de passageiros.”

Art. 2º O Decreto nº 12.115 de 18 de junho de 2021 com suas posteriores alterações, inclusive as constantes neste decreto, permanece em vigor até o dia 20/08/2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ERRATA -

O Ato nº 247/2021, passa a vigorar com a seguinte redação.

A T O N o 247/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NOS PROCESSOS Nº 754/2018, 291/2020, 359/2020, 673/2021 E PROCESSO Nº 2019001027/2019 – ANGRA-PREV.

R E S O L V E:

1 – Aposentar por invalidez a servidora ELISÂNGELA SILVA DE MORAES, Redator I, Matrícula 5274, Padrão QPBII, Nível I, do Quadro Permanente desta Câmara Municipal, com base no Artigo 40, Inciso I da CF/88, c/c artigo 4º, Parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 2074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

2 – Este Ato entrará em vigor no dia 01 de agosto do corrente ano.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 20 DE JULHO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ANISTIA - REEFS 2021

PARA EVITAR AGLOMERAÇÕES, A ADESÃO AO PROGRAMA DEVE SER PRIORITARIAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO

- PELO SITE DA PREFEITURA: ANGRA.RJ.GOV.BR
- PELO CELULAR/WHATSAPP: (24) 99936-8266

O FORMULÁRIO DE ADESÃO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE E PODE SER ENCAMINHADO PELO ZAP

SERÃO CONCEDIDOS DESCONTOS DE ATÉ 100% EM MULTAS PARA PAGAMENTO À VISTA.

Angra